



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Procuradoria-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 24 DE ABRIL DE 2018

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 9 E 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 352, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Os concursos públicos serão de provas, ou de provas e títulos.

§ 1º. As provas deverão versar sobre conhecimentos gerais e matérias contidas nas respectivas especificações e compatíveis aos cargos.”

§ 2º. Os títulos, serão aplicados para cargos de nível de escolaridade superior (graduação).”

“Art. 10. Ao servidor, o concurso constará obrigatoriamente de provas de conhecimento para nível médio e de provas e títulos, para nível superior.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Procuradoria-Geral do Município


JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 24/04/2018



Tadeu Fernando Fontanella

Secretário Municipal de Administração